



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 7.097.617-0, inscrito(a) no CPF/MF nº 045.885.439-54, considerando o julgamento da licitação nº 013/2022 (Protocolo nº 18.103.415-7) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em 13/09/2022 (DIOE/PR¹ nº 170), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de lenços umedecidos com álcool etílico 70% para limpeza de superfícies das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

COTA RESERVADA PARA ME/EPP								
Lote	Item	Descrição	Marca/ modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Lote		
2	1	Lenços Umedecidos com álcool etílico INPM 70%, com 20cm x 15cm, admitindo variação de 30% para mais ou menos. Quantidade máx. de lenços por embalagem: 200 un. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Unitário	INOVEN	181.500	R\$0,13	R\$ 23.595,00		

EMPRESA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP DENOMINAÇÃO SOCIAL: LICITATUDO

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: Inscrição Estadual 90.570588-19 - Inscrição Municipal 622914-5

CNPJ: 14.221-429/0001-13

ENDEREÇO: Rua Anibal Goulart Maia Filho, 550-C, Bairro Alto, Curitiba - PR CEP: 84820-480

 $\hbox{E-MAIL: licitatudo@ymail.com - licitatudoempenhos@gmail.com}\\$

TELEFONE: 41 3238-0437 RESPONSÁVEL: Luiz Minioli Netto

BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO: Banco DO BRASIL - Agência 3007-4 Conta Corrente 124037-4

Inserido ao protocolo **19.501.779-4** por: **Gunther Furtado** em: 30/09/2022 08:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 99a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **376db10dddb0ecf96ce70072a9b18718**.

¹ As publicações oficiais da DPE ocorrem no Diário Oficial Eletrônico/Defensoria Pública do Estado do Paraná: https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Diario-Eletronico-da-DPE-PR





2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO EPP

2.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente ² :
Fornecedor:
Fornecedor:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

4. ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de entrega, fiscalização e recebimento estão previstos no edital e no termo de referência (Anexo I do Edital).

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I do Edital).

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à DPE-PR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II, do § 3º, do art. 112 da Lei nº 15.608, de 2007.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE-PR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE-PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor: I - for liberado;

² Conforme ponto 4 do Despacho de abertura, não houve empresas interessadas em compor o cadastro de reserva.





- II descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608, de 2007;
- V demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, não sendo possível a substituição por outro licitante integrante do cadastro de reserva de que trata o item 14.1.1 e seguintes do corpo do edital de licitação:
- I pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II se não restarem fornecedores registrados;
- III por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).
- 7.4. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:
- I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II- Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;





- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n° 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que:
- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n° 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 8.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 7.303/2021.
- 9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação em epígrafe, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.





10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital ³ .					
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO Defensor Público-Geral					
LUIZ MINIOLI Assinado de forma digital por LUIZ MINIOLI NETTO:00549818910 Dados: 2022.09.28 16:29:13 -03'00'					
LUIZ MINIOLI NETTO EPP LUIZ MINIOLI NETTO					
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:				

-

 $^{^{3}}$ A data da assinatura será a data em que a Contratante realizou a assinatura digital





Documento: ARP16.2022.DPEAssinada.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gunther Furtado** em 30/09/2022 08:55, **Jeferson Luiz Wanderley** em 30/09/2022 09:26, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 30/09/2022 10:52.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Luiz Minioli Netto em 28/09/2022 16:29.

Inserido ao protocolo **19.501.779-4** por: **Gunther Furtado** em: 30/09/2022 08:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

Diário Oficial Eletrônico

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Segunda-feira 3 de outubro de 2022 **Ano 01 | Número 179**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022 PROCESSO Nº 19.501.779-4 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 PROCESSO Nº 18.103.415-7

Objeto: Lote 02 - LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL ETÍLICO 70% PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES – EXCLUSIVO PARA MES E EPPs.

Beneficiária: LUIZ MINIOLI NETTO EPP (CNPJ: 14.221.429/0001-13).

Valor registrado: R\$ 23.595,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Data da assinatura: 30/09/2022

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2.391/08.

Curitiba, 03 de outubro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINODefensor Público-Geral do Estado do Paraná

IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS AO INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA A COMISSÃO
VERIFICADORA DA
AUTODECLARAÇÃO DE
AFRODESCENDENTE

O Defensor Público-Geral, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A COMISSÃO VERIFICADORA DA AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Retifica-se o *caput* do art. 1º do Edital de Convocação para a Comissão Verificadora da Autodeclaração de Afrodescendente, de modo que onde se lê:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.5.1 do Edital de Abertura nº 001/2022, ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados na tabela deste Edital, para a Comissão Verificadora da Autodeclaração de Afrodescendente, que realizar-se-á no dia 16/10/2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme horário e local estabelecidos no Cartão de Informação do Candidato.

Leia-se:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.5.1 do Edital de Abertura nº 001/2022, ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados na tabela deste Edital, para a Comissão Verificadora da Autodeclaração de Afrodescendente, que realizar-se-á no dia 14/10/2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme horário e local estabelecidos no Cartão de Informação do Candidato.

Curitiba/PR, 29 de setembro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná Presidente da Comissão Organizadora do IV Concurso Público para Provimento de Cargos de Defensores(as) Públicos(as)

